



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e Aumento Real aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme trata o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 1º. É concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição federal ao quadro de cargos do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, incluídas as gratificações de funções no percentual 17,5% (**dezessete vírgula cinco por cento**), distribuídos da seguinte forma:

I- 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a título de revisão geral anual;

II- 7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeito a contar de 1º janeiro de 2022.

Sala de Sessões 18 de janeiro de 2022.

**EZEQUIEL
TAVARES**
Presidente

**GILSEMAR
HONNEF**
Vice-Presidente

DÉBORA BUSATTO
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A referida atualização geral anual tem por objetivo adequar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo com as perdas inflacionárias ocorridas em 2021, conforme previsto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, sendo de acordo com o IPCA de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) entre janeiro a dezembro de 2021. Além disso, será concedido aumento real de 7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento), totalizando 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) de reajuste, sendo que há dotação orçamentária para atender as despesas desta lei.

**EZEQUIEL
TAVARES**
Presidente

**GILSEMAR
HONNEF**
Vice-Presidente

DÉBORA BUSATTO
Secretária